



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS ALTA FLORESTA

Pregão Eletrônico SRP nº. 03/2017
Processo nº. 23747.030438.2017-41

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de serviços terceirizados de natureza contínua de **Vigilância, Portaria e Zeladoria** para atender ao *Campus* Alta Floresta e demais *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

ANÁLISE 04
PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS ENCAMINHADAS PELOS LICITANTES

ORIENTAÇÕES GERAIS AOS FORNECEDORES:

Nos termos do Item 8.8.6 do Edital, erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, **DESDE QUE NÃO HAJA MAJORAÇÃO DO PREÇO PROPOSTO**. Portanto, ao efetuar os ajustes solicitados pelo Pregoeiro, o Licitante não poderá em hipótese alguma majorar o preço da proposta.

Nos termos do Item 8.8.6.1 do Edital, considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.

Alertamos que, nos termos do Item 8.8.4 do Edital, todos os dados informados pelo Licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

Segue abaixo a análise individualizada das planilhas encaminhadas para cada item do certame.

GRUPO 01:

Fornecedor **GRIJO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA – EPP**

No Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente, a empresa apresentou percentual para o Item “férias” que não condiz com a realidade. O custo em questão é totalmente previsível, não sendo, portanto dependente de levantamentos estatísticos. O percentual correto é 8,93%.

Ressaltamos que não aceitaremos a omissão de custos obrigatórios que necessariamente devem constar na Planilha por força de Lei ou de Convenção Coletiva. Portanto, se essa empresa insistir na omissão de custos obrigatórios, iremos desclassificar a proposta por ser inexecutável, nos termos dos Itens 8.2 e 8.2.3 do Edital do certame.

GRUPO 13:

Fornecedor **AMAZON CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI**

No MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS da Planilha, o Fornecedor informou percentual de Seguro Acidente do Trabalho (SAT=FAP*RAT) divergente do FAP = Fator de Acidente Previdenciário constante da GEFIP encaminhada (1,1766%). Considerando a GFIP encaminhada, o percentual de Seguro Acidente do Trabalho (SAT) CORRETO é 3,5298%, e não 2,35% (SAT=1,1766%*3%). Portanto, solicitamos que a empresa promova a adequação necessária em todas as planilhas.

GRUPO 18:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS ALTA FLORESTA

Fornecedor E. J. RODRIGUES EMPREENDIMENTOS - EIRELI – ME

Alterar o prazo de validade de proposta para 120 (cento e vinte) dias, conforme exigência prevista no Item 6.9 do Edital.


Exclusivamente para a Planilha do Item 57, No MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS da Planilha, o Fornecedor informou percentual de Seguro Acidente do Trabalho (SAT=FAP*RAT) divergente do FAP = Fator de Acidente Previdenciário constante da GFIP encaminhada (1,00%). Considerando a GFIP encaminhada, o percentual de Seguro Acidente do Trabalho (SAT) CORRETO é 3,00%, e não 6,00% (SAT=1%*3%). Portanto, solicitamos que a empresa promova a adequação necessária em todas as planilhas.

ITEM 58:

Fornecedor UNIVERSO SOLUCOES TECNICAS LTDA

No MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO, alterar o percentual de ISS de 2% para 5%, conforme Item 5.1 do Termo de Referência.

Alta Floresta/MT, 20 de dezembro de 2017.



Fabrício Geraldo dos Santos Rodrigues
Pregoeiro Oficial